



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 470, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 960.

Autor: Deputado Reis D'Ávila

Concede um auxílio na importân-
cia de Cr\$ 200 000,00, ao Pa-
tronato Jesus Adolescente de
Campo Grande, para o fim que
especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO -
DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constitui-
ção do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio na importân-
cia de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), ao Patronato
Jesus Adolescente de Campo Grande, para início da constru-
ção de sua sede própria.

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo 1º, corre-
rá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos
autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de
novembro de 1 960.


Licínio Monteiro da Silva,
Presidente em exercício.

Registrada à fls. 86
do Livro I competente

Em 23/5/61

B. Henrique
q. Leg. 12